



ATA DE REUNIÃO 502º ROP

502ª Reunião Ordinária Plenária

Gestão 2024-2026

Aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 09h horas, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, situada na Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE, reuniram-se os membros do Plenário do Coren-SE Conselheiros Efetivos: Dr. Marcel Vinícius Cunha Azevedo, **PRESIDENTE**, Dr. Cícero Marcondes Santos Lima, **SECRETÁRIO**, Sra. Syneide de Almeida Araújo, **TESOUREIRA**, Dr. Lino Eduardo Farah, Sra. Denise Santos Oliveira Correa, Sra. Fernanda Santos. Efetivado o Conselheiro, Dr. Igor Caio Moreira de Paula, em substituição à Conselheira, Dra. Antoniele dos Santos Pimentel, ausência justificada. Efetivado o Conselheiro, Sr. Adriano Cesa Rezende em substituição ao Conselheiro, Sr. Cleston da Silva Soares, ausência justificada. Presente a Conselheira, Sra. Fabiana Damacena Carvalho. Ausência justificada da Conselheira, Dra. Ruth Cristini Torres. O Presidente iniciou os trabalhos dispensando a leitura da Ata da reunião 501ª, cuja cópia foi distribuída previamente para análise dos membros, em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. Verificado o quórum, o Presidente inicia a 502ª Reunião Ordinária Plenária. O Presidente coloca para homologação da plenária: Item 01. Processo SEI nº 00248.001787/2024-18 - Portaria Coren/SE nº 532/2024 que suspende o período do gozo de férias no Procurador Jurídico, após discussão, homologado por unanimidade. Item 02. Processo SEI nº 00248.001783/2024-21 - Portaria Coren/SE nº 530/2024 que designa a empregada pública para prestar atendimento no CEAC de Itabaiana e Lagarto 02 (duas) vezes ao mês e no CEAC de Estância (01) vez ao mês; o Conselheiro Sr. Cícero Marcondes questiona se haverá despesa com diárias para o regional, o Presidente informa que nesse momento não será concedido diárias; após discussão, homologado por unanimidade. Item 03. Processo SEI Coren/SE nº 00248.001796/2024-09 - Portaria nº 535/2024 que exonera o Sr. José Miraldo de Melo Fontes do cargo de Chefe do Departamento Contábil e Financeiro, após discussão, homologado por unanimidade. Item 04. Processo SEI nº 00248.001797/2024-45- Portaria Coren/SE nº 536/2024, que nomeia o Sr. Orlando Rodrigues Oliveira Souza Santos para o cargo de Chefe do Departamento Contábil e Financeiro, após discussão, homologado por unanimidade. Item 04. Processo SEI 00186.0055880/2024-46 - Portaria Coren/SE nº 547/2024, que Instituir Grupo de Trabalho - GT para cumprir as determinação do Acórdão 1648/2024-TCU-Plenário, após discussão, homologado por unanimidade. O presidente registra a presença de Diego Rafael da Silva Borges, Coren/SE 270182-ENF. Informes: O presidente informa à plenária que o regional recebeu visita técnica de representante do Conselho Federal de Enfermagem para averiguação do prédio do Coren/SE para disponibilizar placas, layout, letreiros, dentre outros itens necessários para comunicação áudio visual desta autarquia. O Conselheiro, Dr. Igor Caio parabeniza os membros das Câmaras de Ética 01 e 02 pelo desempenho para normalizar as denúncias recebidas. O Presidente diz que ocorrerá inclusão de pauta: Processo SEI nº 00248.001836/2024-12. 00248.001759/2024-92, 00248.001837/2024-59, 00248.001834/2024-15; 00248.001725/2024-06. **Pauta: Item 01. Processo SEI 00248.001460/2024-38** - o Presidente faz a leitura do Memorando nº 23/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DCONF/DA, que solicita análise e parecer acerca de pagamento de taxa de cancelamento de inscrição, sem a devida formalização do requerimento para o cancelamento da inscrição; o Advogado, Dr. José Fonseca, manifestou-se pelo entendimento que quando identificado o pagamento da taxa de cancelamento em inscrições anteriores à vigente e não ocorra a finalização do processo de cancelamento com a devolução da carteira de identidade emitida pelo COREN/SE quando efetuado em vigência de resoluções anteriores, o lançamento

das anuidades posteriores à data do pagamento da taxa de cancelamento seja obstaculizado e a inscrição cancelada com base na data do recolhimento da respectiva taxa, devendo o profissional ser notificado para devolução da carteira sob pena de outras medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, se for o caso; o presidente coloca também em votação recomendação ao Setor de Dívida Ativa a proceder de forma igual em procedimentos posteriores com a mesma irregularidade; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. O Presidente diz que será encaminhado a Dívida Ativa para providências de finalização do cancelamento da inscrição da Auxiliar de Enfermagem V.M.S, com data retroativa ao pagamento da taxa de cancelamento e, considerando posicionamento judicial. **Item 02. Processo SEI COREN-SE DADM 40/2022** - o Presidente faz a leitura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2024, firmado com a Empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda, acerca da prorrogação, ao contrato de prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota com a implantação e operação de sistema informatizado e integrado via web, através de rede de estabelecimentos credenciados pela Contratada para: abastecimento, manutenção preventiva e corretiva, lavagem dos veículos e os serviços de guincho, incluindo o fornecimento de pneus, peças, acessórios, e mão de obra, para uso dos veículos oficiais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN/SE; o presidente ressalta que o supracitado Termo Aditivo é somente para o abastecimento dos veículos da frota do Coren/SE; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente informa que será encaminhado a Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e providências. **Item 03. Processo SEI 00196.006557/2024-90 - OFÍCIO CIRCULAR Nº 197/2024/COFEN – RESOLUÇÃO COFEN Nº 765/2024** - o Presidente informa que a Resolução Cofen nº 765/2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2025, em discussão os conselheiros sugerem que os descontos sejam aplicados da seguinte forma: até o dia 31 de Janeiro de 2025, desconto de 15% para Auxiliar, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro; até o dia 28 de fevereiro de 2025, desconto de 10% para Auxiliar, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro; até o dia 31 de abril de 2025, desconto de 5% para Auxiliar, Técnico de Enfermagem e Enfermeiro; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente informa que será confeccionada Decisão de acordo com a deliberação da plenária, a qual será encaminhada ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item 04. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 153467REQ2024** – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 053/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe, e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item 05. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 153465REQ2024** – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 052/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe, e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item 06. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 153464REQ2024** – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 052/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe, e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item**

07. ISENÇÃO DE ANUIDADE, DECADÊNCIA E PRESCRIÇÃO DE ANUIDADE - 147407REQ2024 – o Presidente expõe a plenária o requerimento acerca de pedido de Prescrição de Anuidade; o jurídico emitiu Parecer Jurídico nº 050/2024, opinando pelo não reconhecimento da incidência da Prescrição, conforme fundamentação no parecer em epígrafe, e continuidade da cobrança das anuidades em aberto até seus ulteriores termos, nos termos do art. 4º da Lei 12514/2011 e entendimento do STJ - Superior Tribunal de Justiça, adotando-se medidas para remessa ao setor de dívida ativa do parecer e efetivação da cobrança administrativa, protesto em cartório e cobrança judicial, conforme o caso; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; o presidente diz que será encaminhado ofício ao requerente para conhecimento e ao setor de Dívida Ativa para conhecimento e providências. **Item 08. Processo SEI nº 00248.001772/2042-41 - Memorando Nº 28-2024 - Dívida Ativa** - o Conselheiro Presidente expõe a plenária o memorando da Dívida Ativa, o qual, informa que foi identificado através de consulta cadastral junto à Receita Federal profissionais falecidos; o Sr. Marcel Vinícius diz que, considerando aprovação na 464ª Reunião Ordinária de Plenária que somente deverão ser encaminhados à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer os requerimentos de profissionais de enfermagem que não preencham os requisitos das resoluções e leis vigentes; nesta oportunidade, o Sr. Marcel Vinícius coloca em apreciação o Memorando nº 28/2024 da Dívida Ativa, o qual, solicita o cancelamento da inscrição de R.H.O e T.C.P.S em virtude do seu falecimento, em consonância com a Resolução Cofen nº 560/2017; o Sr. Marcel Vinícius informa que será encaminhado para o setor de Dívida Ativa para retirada das anuidades no sistema incorp, bem como encaminhar ao setor de Registro e Cadastro para o cancelamento da inscrição; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 09. Processo SEI nº 00248.001075/2024-91 - Relatório Trimestral de Processo Éticos - Julho a Setembro de 2024** - o Sr. Marcel Vinícius faz a leitura do relatório trimestral de situação de processos éticos referente aos meses de Julho a Setembro de 2024; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade o encaminhamento do supracitado relatório ao Conselho Federal de Enfermagem. **Item 10. Processo SEI nº 00248.001665/2024-13** - o Presidente expõe a Plenária os Memorandos do Atendimento e da Comissão de Diretoria de Registro e Cadastro acerca da segurança na sede do Coren/SE; dando seguimento, o presidente passa a palavra ao conselheiro, Dr. Lino Eduardo Farah, o qual, reforça o pedido da Sra. Adriane Oliveira Fraga, empregada pública lotada no setor de atendimento, acerca do incidente que ocorreu nas dependências do prédio do regional, onde um indivíduo adentrou nas dependências do prédio proferindo palavras desconexas, bem como, gestos obscenos, ressalta que não se trata de um incidente isolado, que compromete significativamente o bem-estar dos funcionários do regional, especialmente aqueles que atuam no térreo; Dr. Marcel Vinícius manifesta acerca da importância da segurança aos funcionários e profissionais de enfermagem na sede do regional, diz ainda, que no início do ano já fora discutido em reunião plenária acerca de se colocar um profissional de segurança, ocorre que tal profissional, a função dele é de segurança patrimonial, e que o custo é altíssimo; o presidente diz ainda que o Coren/SE vem passando por revisão orçamentária e financeira; a Conselheira, Sra. Fernanda Santos diz que as portas corta fogo devem ser mantidas fechadas a fim de que possa inibir o acesso das pessoas pelas escadas, pois alguém pode se esconder entre os andares; o Presidente diz que o regional já possui câmeras em todos andares; o Conselheiro Dr. Lino Eduardo Farah diz que as câmeras já inibe um pouco, sugere que poderia ser montado uma recepção na entrada; Dr. Lino Farah sugere ainda que poderia ser solicitado a polícia militar reforço no sentido de se fazer ronda na região, especificamente no turno da tarde; a Conselheira, Sra. Syneide Almeida diz que no CAPS David Capistrano também não tem vigia que foi feito acordo com a Guarda Municipal para fazer ronda na área; o Presidente diz que será confeccionado ofício a Polícia Militar e Guarda Municipal solicitando ronda na região; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 11. Processo SEI nº 00248.001818/2024-22 - Memorando nº 25/2024 - COREN-SE/PLEN/DIR/DARC/DRC** - o presidente apresenta o Memorando que aprova as Decisões de Inscrições Definitivas: Principais, Secundárias, Remidas, Especializações, Cancelamentos e Transferências; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade; dando seguimento, o presidente coloca em votação a confecção da Decisão, aprovado por unanimidade. **Item 12. Processo SEI nº 00248.001625/2024-71 - Decisão Coren/SE nº 49/2024** - o presidente apresenta à plenária a Decisão 49/2024 que altera os membros constantes na Decisão Coren/SE 22/2023 e Homologa a Comissão de Ética do Hospital e Maternidade Lourdes Nogueira, localizado no município de Aracaju/SE; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. O presidente diz que será encaminhado a Comissão de Ética para conhecimento e os devidos encaminhamentos. Homologação: **Item 01. Processo SEI nº 00248.001007/2024-21** - o Presidente expõe

a plenária o Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa através de Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mão de obra, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MENOR PREÇO"; diz que diante a necessidade do andamento processual, diante do Parecer Jurídico nº 25/2024 e da Nota de Análise 229/2024 do Auditor Interno, aprovou Ad'Referendum da Plenária andamento processual; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 02. Processo SEI nº COREN-SE DADM 012/2021** - o Sr. Presidente faz a leitura do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2021 - Empresa 3 Tecnos Comercial Ltda, referente ao contrato de prestação para o fornecimento de licenças de uso de software de gestão integrada do tipo ERP; Dr. Marcel Vinícius informa que aprovou o termo aditivo Ad Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.001596/2024-48** - o Sr. Presidente faz expõe à plenária o Procedimento Licitatório para Contratação via Dispensa de Licitação de serviços especializados na área de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho e de conformidade com Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, que tratam da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho do Coren/SE; Dr. Marcel Vinícius informa que aprovou Ad Referendum da plenária; após discussão, colocado em votação, homologado por unanimidade. **Inclusão de Pauta: Item 01. Processo SEI nº 00248.001836/2024-12 - Relatório Plano Plurianual - PPA - Relatório 2º Quadrimestre - Realizado** - o Presidente registra à presença do Chefe da Divisão de Controle Interno, Sr. Aloísio Ribas, o qual, apresenta o Parecer nº 05/2024, análise da execução do Plano Plurianual – PPA – 2024 – 2º Quadrimestre, referente ao triênio 2022-2024; após discussão, colocado em votação; aprovado por unanimidade o Planejamento Plurianual – PPA referente ao triênio 2022-2024; encaminhado ao Chefe da Divisão de Controle Interno para o envio ao Cofen. **Item 02. Processo SEI nº 00248.001759-2024-92** - o presidente apresenta à plenária o Parecer Técnico 03/2024 acerca da atribuição do Técnico de Enfermagem/Auxiliar de Enfermagem de buscar medicação diretamente na farmácia para cada prescrição médica; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 03. Processo SEI nº 00248.001837-2024-59** - o presidente apresenta à plenária o Parecer Técnico 04/2024 acerca do remanejamento de profissionais de enfermagem pelo Enfermeiro Assistencial mesmo existindo escala de supervisão de Enfermagem; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade. **Item 04. Processo SEI nº 00248.001834/2024-15** - o presidente apresenta o Memorando nº 383/2024 do Departamento Administrativo acerca da possibilidade da transferência do feriado do funcionário público do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024; diz ainda, que o Governo do Estado de Sergipe transferiu o feriado para o dia 01 de novembro de 2024; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade a transferência do feriado do funcionário público do dia 28 de outubro de 2024 para o dia 01 de novembro de 2024. **Item 05. Processo SEI nº 00248.001725/2024-06** - o presidente apresenta o Memorando nº 208/2024 do Setor de Gestão de Pessoas acerca da Lei 14.759/23, que instituiu o dia 20 de novembro como feriado nacional; o presidente diz que o feriado nacional Dia da Consciência Negra já encontra-se no calendário do Conselho Federal de Enfermagem; após discussão, colocado em votação, aprovado por unanimidade a confecção de Portaria do feriado nacional no dia 20 de novembro de 2024. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Cícero Marcondes Santos Lima, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 27/01/2025, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SYNEIDE DE ALMEIDA ARAUJO - Coren-SE 539320-AE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/02/2025, às 12:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CÍCERO MARCONDES SANTOS LIMA - Coren-SE 520827-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 07/02/2025, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR CAIO MOREIRA DE PAULA - Coren-SE 139637-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 07/02/2025, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO CESA REZENDE - Coren-SE 942884-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 07/02/2025, às 22:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DENISE SANTOS OLIVEIRA CORREA - Coren-SE 476025-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/02/2025, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LINO EDUARDO FARAH - Coren-SE 155897-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 10/02/2025, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA DAMACENA CARVALHO - Coren-SE 296644-TE, Conselheiro(a) Suplente**, em 12/02/2025, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA SANTOS - Coren-SE 681519-TE, Conselheiro(a) Efetivo**, em 18/02/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0557193** e o código CRC **921518CC**.